



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) credenciamento de laboratório (pessoa jurídica) especializado em exames laboratoriais de análise clínicas no município de Piracuruca-PI aos usuários do SUS, conforme os termos e condições estabelecidas no edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI; c) justificativa do preço e d) avaliação prévia feita pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com os incisos I, II e III do caput do art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Piracuruca - PI, 13 de maio de 2022.


Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI


Manoel Brandão Veras
Secretário


Francisco das Chagas Silva
Membro